



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 30 de outubro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 27/10/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7491

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE
EXCELÊNCIA**



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1916, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0016439-29.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela **Coordenadoria da Infância e da Juventude**, no período de **29/10 a 4/11/2023**, em virtude do afastamento do Coordenador, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1806680 e o código CRC 43FE3774.

PORTARIA TJRR/PR N. 1917, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0016721-38.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a substituição da servidora **Sandra Valéria Coelho da Silva**, Assessora Técnica I, por ter respondido pelo cargo de Assessor Estatístico, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 16 a 25/10/2023, em razão de licença do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1806113 e o código CRC 26FE844A.

PORTARIA TJRR/PR N. 1918, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021527-48.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a substituição da servidora **Franciza Veríssimo de Carvalho**, Secretária Adjunta, por ter respondido pelo cargo de Secretária da Secretaria de Gestão de Magistrados, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23 a 26/10/2023, em virtude de participação da titular no evento "7ª Edição do EXPOJUD".

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 26/10/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1814762 e o código CRC D093682C.

PORTARIA TJRR/PR N. 1919, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021116-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a substituição do servidor **Robério da Silva**, Secretário Adjunto, por ter respondido pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23/10 a 27/10/2023, em razão das férias da titular.

Art. 2º - Designar o servidor **Robério da Silva**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 28/10 a 1º/11/2023, em razão das férias da titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 26/10/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1811208 e o código CRC 3EA2477D.

PORTARIA TJRR/PR N. 1920, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0016777-03.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a substituição da servidora **Ana Cláudia da Silva Araújo**, Assistente Técnica, por ter respondido pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão Administrativa, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, em razão de usufruto de férias da servidora Mônelly Fialho Arruda.

Art. 2º- Designar a servidora **Ana Cláudia da Silva Araújo**, Assistente Técnica, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão Administrativa, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 28/10 a 1º/11/2023, em razão de usufruto de férias da servidora Mônelly Fialho Arruda.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1814632 e o código CRC DEFE1776.

PORTARIA TJRR/PR N. 1921, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018851-30.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Juremilton Eduardo de Souza Maduro** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação no Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1811358 e o código CRC C70A93E5.

PORTARIA TJRR/PR N. 1922, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0016519-90.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o empregado público federal **Sérgio Alves Teixeira**, Agente de Portaria do Quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Diretoria de Gestão Documental, a contar de 20/10/2023.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 27/10/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1814060 e o código CRC C05C24FB.

PORTARIA TJRR/PR N. 1923, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014855-24.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Vitória Franco Garcia**, Assistente Técnica, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão Estratégica, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23/10/2023 a 1º/11/2023, em razão de usufruto de férias da servidora Poliana do Rego Moura.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 27/10/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1816625 e o código CRC 3086E476.

PORTARIA TJRR/PR N. 1924, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021509-27.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear a servidora **Severina Raquel Lima de Oliveira**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 27/10/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1816647 e o código CRC 2A656ED0.

PORTARIA TJRR/PR N. 1925, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007759-55.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudete Pereira da Silva**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Logística, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 6/11 a 11/11/2023, em razão de recesso forense do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 27/10/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1816759 e o código CRC DA5D9E6D.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0013003-62.2023.8.23.8000****Assunto:** Pauta do Júri e Serviços Extraordinários.

Diante do exposto, com lastro nas manifestações do corpo técnico do Tribunal, **defiro o pedido**, na forma dos cálculos do movimento 1791131, referente ao pagamento de serviços extraordinários às servidoras **Sandra Maria Dorado da Silva**, Oficiala de Gabinete de Juiz, e **Luana Caroline Lucena Lima**, Técnica Judiciária, por terem atuado nas Sessões da 2.^a Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no mês de setembro/2023.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1810953 e o código CRC 11CB7831.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 1876, de 11 de outubro de 2023, publicada no DJE n. 7481, que circulou no dia 16 de outubro de 2023,

Onde se lê: “[...] com lotação no Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação”**Leia-se:** “[...] com lotação no Setor de Registro e Informação”.

Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1811358 e o código CRC C70A93E5.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 1913, de 26 de outubro de 2023, publicada no DJE n. 7490, que circulou no dia 27 de outubro de 2023,

Onde se lê: “[...] em razão das férias do titular”**Leia-se:** “[...] em virtude de participação do titular no evento 7^a Edição do EXPOJUD”

Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 27/10/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1817781 e o código CRC E0D1F4B8.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 27/10/2023

PORTARIA N. 369, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0021942-31.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga compensatória ao Excelentíssimo Juiz **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto no dia **10/11/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 07 a 09/01/2022.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto nos dias **13, 14, 16 e 17/11/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 14 a 20/03/2022.

Art. 3º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para responder pela Primeira Vara Criminal, nos dias **10, 13, 14, 16 e 17/11/2023**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar a Excelentíssima Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para auxiliar na Primeira Vara Criminal, no dia **13/11/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0020642-34.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Excelentíssima Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, para usufruto nos períodos de **21 a 29/11/2023 e de 11 a 19/12/2023**, por ter laborado no recesso forense de 2021.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 371, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0021825-40.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis e Juiz Coordenador do NATJUS, sem ônus para este Tribunal, para participar do **III Fórum de Direito e Saúde**, na cidade de São Paulo/SP, no período de **30/10 a 01/11/2023**.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **30/10 a 01/11/2023**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 27/10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 44/2019

PROCESSO SEI Nº: 0006828-91.2019.8.23.8000

ADITAMENTO: Quarto Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de Serviços de clipagem para monitoramento e análise das ações veiculadas na mídia relativas ao Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: Mktimeline Comunicações Ltda-ME - CNPJ: 28.238.030/0001-50.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 14/11/2023 para 14/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral em Exercício.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Edinaldo Rodrigues dos Santos - Representante Legal.

DATA: 26 de outubro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 105/2023

PROCESSO SEI Nº: 0002933-83.2023.8.23.8000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens móveis permanentes para atender as diversas demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: LIDIANE SENA DE MORAIS - EPP - CNPJ nº 04.716.651/0001-33

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral em exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lidianne Sena de Moraes - Representante Legal.

DATA: 25 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 84/2023

PROCESSO SEI Nº: 0016386-48.2023.8.23.8000

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos oficiais do tipo SEDAN com proteção balística (blindado) tipo III-A, para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: KAELE LTDA - CNPJ nº 04.819.323/0001-62.

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 599.999,76 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Neilo de Lima Silva - Representante Legal.

DATA: 25 de outubro de 2023.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

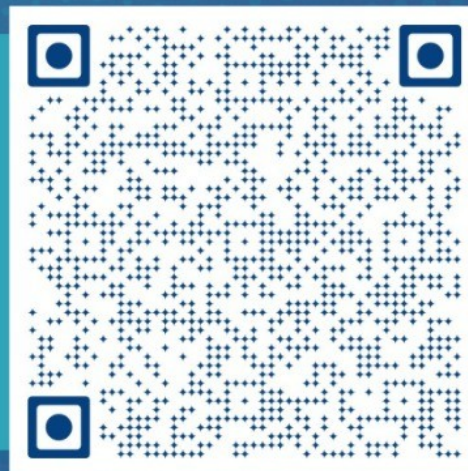
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 27/10/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0835146-23.2023.8.23.0010** em que é requerente **NIDIA DOS SANTOS PEREIRA** e requerida **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **NIDIA DOS SANTOS PEREIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0835114-18.2023.8.23.0010** em que é requerente **HERONITA SILVA MESQUITA** e requerido **EDUARDO CARVALHO JÚNIOR**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **EDUARDO CARVALHO JÚNIOR**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **HERONITA SILVA MESQUITA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0805051-10.2023.8.23.0010** em que é requerente **RAFAELA ALMEIDA FRANÇA** e requerido **RUI FRANÇA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RUI FRANÇA DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **RAFAELA ALMEIDA FRANÇA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **IVAN DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileiro, casado, caseiro, portador do RG 228.272 SSP/RR e CPF 777.224.262-04, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0809509-70.2023.8.23.0010** – Ação de Divórcio, em que são partes: R.S.P. e M.P.S. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou..

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/10/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE DHONIS MOREIRA DE OLIVEIRA e OLIVEIRA & SWANSON LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0804676-43.2022.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora **ERLIS RAQUEL MATHEUS** e parte ré **DHONIS MOREIRA DE OLIVEIRA e OLIVEIRA & SWANSON LTDA**. Como se encontra a ré **DHONIS MOREIRA DE OLIVEIRA e OLIVEIRA & SWANSON LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se a ré não contestar a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVA & GALVAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0822467-88.2023.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora **FRANCIELDO ALVES** e parte ré **SILVA & GALVAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**. Como se encontra a ré **SILVA & GALVAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestar a presente ação, sob pena de revelia. Fica advertido(a), outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial pela parte autora (Arts. 335 e 344, do CPC/15), ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCELA JULIANE MORENO TAVARES COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0828684-84.2022.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora **ARIDES MORENO TAVARES e outros** e parte ré **MARCELA JULIANE MORENO TAVARES**. Como se encontra a ré **MARCELA JULIANE MORENO TAVARES** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestar a presente ação, sob pena de revelia. Fica advertido(a), outrossim, de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial pela parte autora (Arts. 335 e 344, do CPC/15), ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/10/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDUARDO COSTA NASCIMENTO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0820254-51.2019.8.23.0010**

Classe Processual: Monitória (Nota Promissória)

Autor(s): ELIZABETH BARBOSA DA CUNHA

Réu(s): EDUARDO COSTA NASCIMENTO

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de proceder à **CITAÇÃO** da parte ré **EDUARDO COSTA NASCIMENTO (CPF/CNPJ: 028.XXX.882-37)**, para cientificá-la de que tramitam os autos da ação em comento, devendo efetuar o pagamento do valor devido constante na PEÇA INICIAL, qual seja: em **R\$ 1.657,64 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, ficando advertido(a) do prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de **honorários advocatícios** de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento. Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça a dívida, poderá optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais culminando com a continuidade do feito. **Fica(m) ainda ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação, conforme determinado.** Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 27/10/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NORTE SUL DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e TORREFAÇÃO E MOAGEM CAFÉ MINAS BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0823216-42.2022.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Defeito, nulidade ou anulação)

Autor(s): F L MAGALHÃES representado(a) por André Luís Villória Brandão

Réu(s): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS, NORTE SUL DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, TORREFAÇÃO E MOAGEM CAFÉ MINAS BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e WOLFCRED SECURITIZADORA S. A

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** a(s) parte(s) ré(s) **NORTE SUL DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-83)** e **TORREFAÇÃO E MOAGEM CAFÉ MINAS BRASIL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA (CPF/CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-49)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá também apresentar preposto(a)(s) com poderes para transigir. **Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias, fluindo da data de publicação, em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias seguintes, conforme despacho nos autos.** Estando em termos, expeça-se o presente edital para citação da(s) parte(s) supramencionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) contestação. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 27/10/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE VILLAR ARAUJO CONSULTORIA LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0838146-65.2022.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO)

Autor(s): KELLY ANN LIRA

Réu(s): BANCO C6 S.A. e VILLAR ARAUJO CONSULTORIA LTDA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** a(s) parte(s) ré(s) **VILLAR ARAUJO CONSULTORIA LTDA (CPF/CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-71)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá também apresentar preposto(a)(s) com poderes para transigir. **Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias, fluindo da data de publicação, em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias seguintes, conforme despacho nos autos.** Estando em termos, expeça-se o presente edital para citação da(s) parte(s) supramencionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) contestação. A defesa processual dar-se-à através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 27/10/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivresidual@tjrr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR , COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0813583-41.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Liminar)

Autor(s): EDNALDO CMARA FERREIRA, EVANDRO ALEF DOS SANTOS, FÁBIO ALMEIDA RIBEIRO, IRAILDE DE MELO CASTELO BRANCO, JOCIRENE DA SILVA PEREIRA, LUIS CARLOS PEREIRA SILVA, LUNARA BRUCE TRAJANO , MARINÊS SOUSA CALDERARO, PRISCILA DAMA DE OLIVEIRA LIMA e SHIMÊNIA SOUZA DOS SANTOS BARROS

Réu(s): ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ, BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (FILIAL), NIVALDO SOUSA CRUZ e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) **ANGELA MARIA PAES BARRETO SOUSA CRUZ (RG: 1002XXX SSP/PE e CPF/CNPJ: 206.XXX.423-15), BY MONEY CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: 10.XXX.590/0001-94), NIVALDO SOUSA CRUZ (RG: 1072XXX SSP/PE e CPF/CNPJ: 206.XXX.463-49) e TANIA REGINA PIMENTEL AGUIAR (RG: 148XXX SSP/RR e CPF/CNPJ: 520.XXX.842-49)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficarem cientes de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)s mesmo(a)s, bem como **INTIMAR** da **DECISÃO LIMINAR** que deferiu o pedido formulado na inicial permitindo o arresto, por meio do sistema SISBAJUD, no valor de **R\$ 210.100,00,00 (duzentos e dez mil e cem reais)** da parte demandada BY MONEY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, bem como a restrição ao Sistema RENAJUD dos seguintes veículos: **BY MONEY** - CHEVROLE ÔNIX LTZ PLACA NAU5J44 - COR VERMELHA - ANO 2020/2020, RENAVAM 01227668918 e FIAT SIENA ATRATIVE 1.0 PLACA NAU6B93 - COR PRETA ANO 2020/2021, RENAVAM 01225611137; **NIVALDO SOUSA CRUZ** - FORD RANGER XLTCD4A32C PLACA NAU3A64 COR BRANCA ANO 2020/2021, RENAVAM 01227182560, VW/GOL 1.0 PLACA NAN 2027 COR PRETA ANO 2010/2011, RENAVAM 00225669579, FIAT/PALIO FIRE WAY PLACA NAV 0617 - COR VERMELHA ANO 2015/2016, RENAVAM 0110519196, FIAT/PALIO FIRE WAY PLACA NAV 0317 RENAVAM 01104967631 e FORD MUSTANG GT PLACA NUH8H05 - COR VERMELHO ANO 2020/2020, RENAVAM 01249355980; **OSVALDO SOUSA CRUZ NETO** - MMC/PAJERO TR4 FLEX HP PLACA NAN 6167 ANO 2010/2010, RENAVAM 00226991440 e FUSCA /VW BEETLE PLACA NAM0F42 ANO 2010/2010, RENAVAM 00282888810; **O SOUSA CRUZ NETO** - FIAT/ARGO DRIVE 1.0 PLACA NUK8J36 COR preto ANO 2020/2020, RENAVAM 01231381709, FIAT/MOBI LIKE PLACA NAU7F74 COR preto ANO 2020/2020, RENAVAM 01227891501, JEEP/RENEGADE PLACA NAY5D35 COR BRANCA ANO 2020/2020, RENAVAM 01242624063, FORD RANGER XLTCD4A32C PLACA NUI0F25 COR AZUL ANO 2020/2021, RENAVAM 01250066350, FORD RANGER XLTCD4A32C PLACA NUL6C06 COR PRETA ANO 2020/2020, RENAVAM 01234103114, JEEP/ RENEGADE SPORT AT PLACA NUI3E86 COR VERMELHA RENAVAM 01212589898 e FORD MUSTANG GT PLACA NUH8H05 - COR VERMELHO ANO 2020/2020, RENAVAM 01249355980, etc. Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias fluindo da data de publicação em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias subsequentes à publicação preliminar deste Edital no DJE/TJRR, conforme determinado. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem

apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 27/10/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretor(a) de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FACULDADE FACESE LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0832239-12.2022.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Indenização por Dano Moral)

Autor(s): LILIA SOCORRO LEITÃO COSTA

Réu(s): FACULDADE FACESE LTDA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para CITAR a(s) parte(s) ré(s) FACULDADE FACESE LTDA (CPF/CNPJ: 28.XXX.784/0001-94), atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá também apresentar preposto(a)(s) com poderes para transigir. **Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias, fluindo da data de publicação, em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias seguintes, conforme despacho nos autos.** Estando em termos, expeça-se o presente edital para citação da(s) parte(s) supramencionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) contestação. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 27/10/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE GREGORIO URIEL DIAS TRAJANO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0818138-04.2021.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Cobrança/Valor da Execução / Cálculo / Atualização)

Autor(s): PROSSERV COM SERV LTDA

Réu(s): GREGORIO URIEL DIAS TRAJANO

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** a(s) parte(s) ré(s) **GREGORIO URIEL DIAS TRAJANO (RG: 3146XXX SSP/RR e CPF/CNPJ: 926.XXX.292-68)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá também apresentar preposto(a)(s) com poderes para transigir. **Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias, fluindo da data de publicação, em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias seguintes, conforme despacho nos autos.** Estando em termos, expeça-se o presente edital para citação da(s) parte(s) supramencionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) contestação. A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 27/10/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE TEONILDO SOARES TEXEIRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM Juiz de Direito Titular da 4.^a Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0802550-88.2020.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Compra e Venda)

Autor(s): ROSANE DE FATIMA CRISTOFOLI

Réu(s): TEONILDO SOARES TEXEIRA

FINALIDADE: Expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** a(s) parte(s) ré(s) **TEONILDO SOARES TEXEIRA (RG: 120.XXX SSP/RR e CPF/CNPJ: 357.XXX.202-25)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de que tramita a ação em comento, movida contra o(a)(s) mesmo(a)(s). Tratando-se de pessoa jurídica, deverá também apresentar preposto(a)(s) com poderes para transigir. **Fica(m) outrossim, ciente(s) de que o prazo para apresentação de defesa processual será de 20 (vinte) dias, fluindo da data de publicação, em um jornal de grande circulação promovido pela(s) parte(s) Promovente(s), uma única vez, dentro do Estado de Roraima, devendo ser juntada a publicação desta nos 10 (dez) dias seguintes, conforme despacho nos autos.** Estando em termos, expeça-se o presente edital para **CITAÇÃO** da(s) parte(s) supramencionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) contestação, bem como **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) de todo teor da inicial, bem como **INTIMAÇÃO** da r. **DECISÃO LIMINAR**, que deferiu a **BUSCA E APREENSÃO do veículo VW/VOYAGE 1.0, ano: 2009/2010, placa: NAW 0417, Cor: Preta, Chassi: 9BWD A05U7AT051981, RENA VAM: 00154564230, entregando-o à FIEL DEPOSITÁRIA, a Advogada da parte autora, Dra. ELIDIANY ANDRADE SENA - OAB 1917N-RR.** A defesa processual dar-se-á através de advogado(a) ou Defensor(a) Público(a), se for o caso. Fica(m) a(s) parte(s) ré(s) advertida(s) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado um(a) curador(a) especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixada uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista-RR, 27/10/2023.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA

Diretora de Secretaria

SEDE DO JUÍZO: 4^a Vara Cível, localizado no(a) DO CENTRO CÍVICO, 666 - , - Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**PORTARIA TJRR/CJ N. 4 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares (Provimento CNJ n. 22, de 5 de setembro de 2012), e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 244, de 12 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI n. 0021828-92.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que durante o Recesso Forense, que compreende o período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, os gabinetes do 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, funcionem com o quantitativo mínimo de 1 (um) servidor.

Art. 2º Os servidores que trabalharem durante o recesso forense, terão direito aos dias de folga, a título de compensação, conforme legislação específica deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almiro Padilha

Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 27/10/2023

EDITAL Nº. 001/2023

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA DA COMARCA DE PACARAIMA, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE SENTENÇA CONDENATÓRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE PACARAIMA.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA torna público, por intermédio da VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPEMA, unidade gestora na **Comarca de Pacaraima**, para conhecimento dos interessados, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, nos termos da Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021 e da Portaria da Presidência/TJRR nº 965, de 20 de agosto de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os recursos provenientes da prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e de sentença penal condenatória no âmbito da Comarca de Pacaraima contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

1.2 Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.

1.3 Poderão participar deste certame as instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos parceiras da VEPEMA até a data da publicação do presente edital e em situação ativa e regular.

1.4 Cada instituição poderá participar com a apresentação de apenas um projeto social, sendo vedada reapresentação de projeto já beneficiado em certames anteriores.

1.5 Será destinado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto social selecionado.

1.6 É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

1.7 São fases deste edital: 1- habilitação jurídica; 2- seleção dos projetos sociais; 3- prestação de contas; e 4- apresentação dos resultados.

1.8 Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados aos próximos editais.

1.9 As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos

legais para a sua execução.

1.10 O prazo para habilitação jurídica e apresentação dos projetos sociais é de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

1.11 Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 1.10 do presente edital.

1.12 Os projetos deverão ser apresentados digitalmente via sistema SEI Usuário Externo no endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/usuarioexternosei>.

1.13 Para inscrição dos projetos sociais é necessário cadastramento prévio do responsável pela entidade no sistema SEI, vinculando obrigatoriamente o e-mail institucional da entidade, o que será validado pela unidade gestora (VEPEMA), seguindo as orientações contidas no endereço eletrônico do item 1.12.

1.14 A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

I- No caso das entidades privadas parceiras:

- a) estatuto social da entidade;
- b) ata da eleição da atual diretoria;
- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;
- d) documento de identificação com foto, comprovante de residência e CPF do responsável legal pela instituição e do responsável pela execução do projeto;
- e) cadastro nacional da pessoa jurídica;
- f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) certificado de regularidade do FGTS;
- i) certidão negativa de obrigações e débitos tributários estadual;
- j) certidão negativa de obrigações e débitos tributários municipal;
- k) certidão negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

II- No caso das entidades públicas parceiras:

- a) cópia da lei ou decreto de criação da entidade;
- b) cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como responsável legal do projeto;

- c) ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor;
- d) cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto.

III- Além da documentação prevista nos incisos I e II do item 2.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO II):

- a) Identificação da instituição;
- b) identificação do projeto;
- c) Introdução;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos (geral e específico);
- f) Metodologia e detalhamento das atividades que serão executadas;
- g) Público Alvo;
- h) Meta;
- i) Cronograma de execução;
- j) Planilha de Custos: contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além do valor unitário e total;
- k) Relação nominal dos cumpridores de penas e medidas alternativas recebidas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses, conforme modelo (ANEXO I);
- l) 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome e CNPJ da empresa, nome de um responsável devidamente identificado, prazo de validade, indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

2.2 Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.3 Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juízo da VEPEMA notificará, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a(s) instituição(ões) para promover (em) a(s) adequação(ões) necessária(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.4 O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas: Material de Consumo e Material Permanente, respeitado o valor fixado no item 1.5.

2.4.1 Os elementos de despesas Material de Consumo e Material Permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.4.2 Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) Material de Consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: combustíveis, alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) Material Permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

2.4.3 É vedada a contratação de serviços de qualquer natureza, ressalvando-se o serviço de frete quando este estiver diretamente ligado à aquisição dos materiais de consumo e permanente oriundos de outros Estados da Federação.

2.4.4 A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

2.5 O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas in loco realizadas pela VEPEMA e Ministério Público.

2.6 O encaminhamento do projeto deverá ser endereçado ao Juiz e protocolado nos termos do item 1.12.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Recebido o ofício de apresentação do projeto, a VEPEMA deverá adotar as providências quanto a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.2 A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V do § 1º, do Art. 2º, da Resolução 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) Prestem serviços de maior relevância social;

d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

e) Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

f) Apresentem projetos que incentivem a participação feminina, promovendo a igualdade de gênero, no âmbito institucional;

g) Apresentem projetos que busquem reduzir as diferenças sociais.

3.3 Após análise e aprovação da habilitação jurídica, a VEPEMA realizará visita técnica e emitirá parecer social analisando os critérios estabelecidos no item 3.2, nos termos do art. 213, do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021, abrindo em seguida, vistas do projeto ao Ministério Público para manifestação no prazo de 05 dias.

3.4 Após a manifestação do Ministério Público, o Juiz decidirá, em 10 dias, de acordo com o Art. 2º e do Art. 3º, da Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Arts. 213 e 214 do Provimento nº. 003, de 03 de fevereiro de 2021 e as regras contidas neste edital.

3.5 A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor

contemplado.

3.6 A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

3.7 Os critérios para seleção dos projetos sociais serão aqueles elencados nos artigos 214 e 215 do Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

3.8 O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

4.1.1 A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma, via sistema SEI externo, à Comarca de Pacaraima;

4.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO III);

b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);

c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO IV);

d) relatório descritivo das ações realizadas até o momento da prestação de contas, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

4.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de recolhimento emitida pela Unidade Gestora (VEPEMA da Comarca de Pacaraima).

4.3.1 A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 4.1.

4.4 A prestação de contas será encaminhada à DIAPEMA para análise prévia da documentação, em seguida, remetida ao Núcleo de Controle Interno do Tribunal de Justiça, na sequência, ao Ministério Público e, após, ao Juiz, para decisão.

4.5 Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6 A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 4.1 implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por

um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Após término da execução do projeto a entidade beneficiária deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) Relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, o que será analisado pela DIAPEMA, quanto ao seu impacto social;

b) Registro fotográfico da execução do projeto em mídia eletrônica.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 À VEPEMA fica reservado o direito de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

6.2 Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá, imediatamente, ser apresentada cópia da ata da assembleia geral, registrada em cartório, com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal, nos casos de entidade privada. Em se tratando de entidade pública, deverá ser apresentado, cópia do ato de nomeação publicado no diário oficial, além de cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável.

6.3 O prazo para finalização da execução dos projetos sociais será de, no máximo, 12 (doze) meses;

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (VEPEMA – Comarca de Pacaraima), aplicando os parâmetros estabelecidos na Resolução nº. 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012 e no Provimento nº. 003 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, de 03 de fevereiro de 2021.

Pacaraima, 27 de outubro de 2023.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz de Direito Titular da VEPEMA - Comarca de Pacaraima

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CUMPRIDORES (ANEXO I)

Declaro, sob as penas da lei, em atenção ao item 2.1.2 do edital de seleção de projetos sociais a serem beneficiados com recursos provenientes das penas e medidas de natureza pecuniária, que a instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____ manteve nos últimos 12 (doze) meses, os seguintes cumpridores de penas e medidas alternativas.

NOME DO CUMPRIDOR	Nº DO PROCESSO	PERÍODO DE CUMPRIMENTO

Pacaraima, RR, __/__/____

Assinatura do responsável pela instituição

MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – ANEXO II**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

INSTITUIÇÃO: *(Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal). Indicar o CNPJ.*

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: *(Indicar o responsável legal)*

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: *(Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito)*

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: *(Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: realização de evento beneficente).*

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: *(Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto)*

VALOR DO PROJETO: *(Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto)*

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: *(Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto)*

3- INTRODUÇÃO

(Breve apresentação do projeto)

4- JUSTIFICATIVA

(Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?) – apresentar a problemática que o projeto se dispõe a sanar e de que forma os problemas apresentados serão solucionados com a execução do objeto (explicar a existência ou não de políticas públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda).

5- OBJETIVOS DO PROJETO

5.1- OBJETIVO GERAL

5.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(O que será realizado)

6- METODOLOGIA

(sistematização para alcançar um resultado, ou seja, como vai realizar os objetivos?)

6.1- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS

Atividade	Data	Local	Responsável

7- PÚBLICO ALVO

(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)

8- META

(Identificar quais os resultados a serem alcançados)

9- CRONOGRAMA

(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação)

ETAPAS	ANO 2023												ANO 2024
	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OUT	NO V	DE Z	JAN	
Fases/meses													
Apresentação do projeto													
Recebimento do recurso													
Compra dos itens do projeto													
Recebimento dos materiais													
Prestação de contas													
Execução das ações previstas													
Execução das ações previstas													

10- PLANILHA DE CUSTO

Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento

Nº	ITEM	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Comarca de Pacaraima
MODELO - RELATÓRIO
Vara de Penas e Medidas Alternativas
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO III

DADOS DA ENTIDADE**PROCESSO****Nome****CNPJ****Endereço****Responsável****CPF****Telefone****e-mail****DADOS BANCÁRIOS****Banco****Agência****Conta corrente Responsável pelo
Recebimento****CPF****VALOR DO PROJETO R\$****Data Limite para
Aplicação****Data Limite para
Comprovação****Nº****DOCUMENTO****DETALHAMENTO
DA DESPESA****PRODUTO****QUANT.****PREÇO
UNIT.****DATA****MOVIMENTO****DESPESA****SALDO****ASSINATURA****RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE****ASSINATURA****RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS
MATERIAIS (ANEXO IV)**

Declaro, para os fins que se fizerem necessários que os produtos/equipamentos adquiridos com os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária, foram recebidos nesta entidade e serão devidamente utilizados na execução do projeto social beneficiado.

Pacaraima-RR, ____/____/____

Assinatura do responsável pela instituição
RG nº

CPF n

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 27/10/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JEAN ALEXANDER STRIKAS RUFFINO** e **HUNTER LEE VIGNOLA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade venezuelana, solteiro, estudante, com 25 anos de idade, natural de VENEZUELA-ET, nascido aos dezesseis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, domiciliado na Avenida Luis Canuto Chaves nº 2132 apt 02 Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de **VIRGILIJUS STRIKAS** e **SHIRLEY ANN RUFFINO JUNOR**.

Que ele é: norte-americano, solteiro, estudante, com 21 anos de idade, natural de ESTADOS UNIDOS-ET, nascido aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliado na Avenida Luis Canuto Chaves nº 2132 apt 02 Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de **STEVEN VINCENT VIGNOLA** e **LEAHNORA ILANA SHAYA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 27/10/2023

PROTESTO

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.

Protocolo: **10618** - Título: CBI- 6485239 – Valor: R\$ 111.008,29

Sacado: EDUARDO CAVALCANTE

Cedente: BANCO GM S/A

2) Título por apresentação.

Protocolo: **10619** - Título: DMI – 6681-3 – Valor: R\$ 255,06

Sacado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Cedente: M G DE ARAUJO LTDA

3) Título por apresentação.

Protocolo: **10620** - Título: DMI – 6681-2 – Valor: R\$ 255,06

Sacado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Cedente: M G DE ARAUJO LTDA

4) Título por apresentação.

Protocolo: **10621** - Título: DMI – 6681-1 – Valor: R\$ 255,06

Sacado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Cedente: M G DE ARAUJO LTDA

5) Título por apresentação.

Protocolo: **10622** - Título: CBI – 231054530 – Valor: R\$ 1.406,02

Sacado: LIANDRA CRISTINA FREITAS VIEGAS 70329128264

Cedente: MAXICARD CONSULTORIA DE NEGOCIOS EM TECNOLOG

6) Título por apresentação.

Protocolo: **10638** - Título: DMI – 64073872 – Valor: R\$ 1.343,11

Sacado: C. R. DIAS ME

Cedente: BARTOFIL DISTRIBUIDORA AS

7) Título por apresentação.

Protocolo: **10642** - Título: DMI – 1811940005 – Valor: R\$ 1.987,91

Sacado: SS COMERCIO LTDA

Cedente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER

8) Título por apresentação.

Protocolo: **10643** - Título: DMI – 1811940004 – Valor: R\$ 1.987,93

Sacado: SS COMERCIO LTDA
Cedente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER

9) Título por apresentação.

Protocolo: **10644** - Título: DMI – 1811940003 – Valor: R\$ 1.987,93

Sacado: SS COMERCIO LTDA
Cedente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER

10) Título por apresentação.

Protocolo: **10645** - Título: DMI – 1845172003 – Valor: R\$ 3.654,02

Sacado: SS COMERCIO LTDA
Cedente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER

11) Título por apresentação.

Protocolo: **10646** - Título: DMI – 1845172004 – Valor: R\$ 3.654,02

Sacado: SS COMERCIO LTDA
Cedente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER

12) Título por apresentação.

Protocolo: **10647** - Título: DMI – 270-02 – Valor: R\$ 6.181,31

Sacado: W D M SILVA
Cedente: MP TEXTIL COM VAREJISTA E ATACADISTA DE UTILI

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 27 de outubro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

Expediente de 27/10/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL N. 4.2023

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARCOS SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO N. 9842

MATRÍCULA N. 665

IMÓVEL: Localizado no município de Caroebe-RR, com uma área de 66,7728ha (Sessenta e seis hectares, setenta e sete ares e vinte e oito centiares), com as seguintes confrontações: NORTE - Com o lote 529; ESTE - Com a margem esquerda da vicinal 51; SUL - Com o lote 527; OESTE: Com Terras da União.

Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: FRANCISCO ALVES DE SOUSA, CPF: 182.016.793-34.

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LUIZ-RR, TIAGO NATARI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor **FRANCISCO ALVES DE SOUSA, CPF: 182.016.793-34**, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do MARCOS SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA, tendo por objeto o imóvel situado à localizado no município de Caroebe-RR, com área de 66,7728ha (Sessenta e seis hectares, setenta e sete ares e vinte e oito centiares), com as seguintes confrontações: NORTE - Com o lote 529; ESTE - Com a margem esquerda da vicinal 51; SUL - Com o lote 527; OESTE: Com Terras da União, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 21 (vinte e um) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Rodoviária, nº 68, Centro, São Luiz-RR, no horário de 08:00 às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica de Diário da Justiça Eletrônica do Estado de Roraima, pelo prazo de 15 (quinze) dias. São Luiz-RR, 26 de outubro de 2023. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de São Luiz-RR, aos 27 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Protocolo: 9842**Requerente:** Marcos Sérgio Pereira de Souza**Notificado:** Francisco Alves de Sousa**Assunto:** Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº 665 do livro 2/Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é proprietário na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica **NOTIFICADO** do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário das 8:00 às 16:00 em dias úteis. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de São Luiz-RR, aos 27 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**Protocolo: 9842****Requerente:** Marcos Sérgio Pereira de Souza**Notificado:** Raimunda Macedo de Sousa**Assunto:** Pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião

Trata-se de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião envolvendo o imóvel matriculado sob nº 665 do livro 2/Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. O pedido foi processado nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e do Provimento CNJ n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Tendo em vista que V. Sa. é esposa do proprietário na posse do imóvel que se pretende usucapir, fica **NOTIFICADA** do inteiro teor dos documentos que seguem anexos e fazem parte integrante da notificação, podendo, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias ou manifestar concordância expressa ao pedido. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado por V. Sa. em meio físico em cartório no horário das 8:00 às 16:00 em dias úteis. TIAGO NATARI VIEIRA, Oficial de Registro. Dado e passado nesta cidade de São Luiz-RR, aos 27 de outubro de 2023.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, se manifestarem. São Luiz/RR, 27 de outubro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RANILSON GOMES DOS SANTOS é de nacionalidade brasileiro, Motorista, solteiro, portador do RG nº 437012-0, SESP/RR, e inscrito no CPF sob nº 548.874.292-15, nascido aos vinte e cinco (25) de dezembro (12) de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Boa Vista-RR, domiciliado e residente na vicinal 07, km 36, , zona rural, Caroebe/RR, filho de Raimundo Alves dos Santos e Francisca Gomes dos Santos. **GABRIELA DOS REIS RIBEIRO** é de nacionalidade brasileira, Estudante, solteira, portadora do RG nº 614597-3, SESP/RR, e inscrita no CPF sob nº 069.097.692-52, nascida aos dois (2) de abril (4) de dois mil e sete (2007), natural de Buritis-RO, domiciliada e residente na vicinal 07, km 34, , zona rural, Caroebe/RR, filha de Sebastião Ribeiro dos Santos e Eva Maria dos Reis.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 27 de outubro de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.